

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019****Processo Licitatório nº 147/2018****Modalidade: Pregão Presencial RP nº 088/2018****Tipo: Menor preço por item**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresa: **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 38.551.511/0001-74, sediada na Rua Jacob Tonucci nº 125, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-100, neste ato representada por Eli Antonio Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.871.936-72 e RG MG 2.458.876 SSP/MG e/ou Jussara de Jesus Moreira Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.386.886-79 e CI nº MG 4.382.570, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

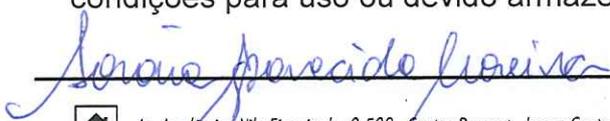
**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) Os serviços serão prestados em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas autorizações de serviço;
- b) O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela secretaria requisitante;
- c) Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa – MG, podendo acontecer na orla da lagoa central, cujo endereço é Avenida Getúlio Vargas, bem como no centro da cidade e demais regiões do município;
  - c.1.) As secretarias poderão solicitar o fornecimento dos itens constantes neste instrumento, para outras localizações, que deverão ser informadas à **CONTRATADA**;
  - c.2.) As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento.



e) Para o fornecimento do material objeto desta ata, a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;

f) O objeto da presente ata deverá ser entregue pela **CONTRATADA** somente a funcionário autorizado da Prefeitura.

g) A secretaria requisitante **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria em desacordo com esta ata.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviço.

**Cláusula 9ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 11ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 12ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

a.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

a.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 13ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

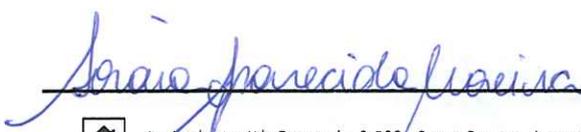
**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 111.545,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
82	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00



b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento

a) O município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura do município de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a autorização de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

b.1. Para a execução dos serviços, os materiais deverão ser instalados / montados diretamente no(s) local(is) previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.

c) A autorização de serviço, de que trata o item anterior será enviada à **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.

d) Para os shows pirotécnicos a serem realizados na orla da Lagoa Central, cuja duração prevista seja maior ou igual a 5 minutos, em até 48 horas de antecedência à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste que os resíduos resultantes da queima não causam prejuízos ambientais ao ecossistema, em conformidade com o item 7.3 do Regulamento Técnico 02 – editado pelo Exército Brasileiro.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** Os serviços serão requisitados mediante a autorização de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os serviços serão prestados em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas autorização de serviço;

b) O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela secretaria requisitante;

c) Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a autorização de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 18ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 19ª.** Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**Cláusula 20ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 21ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 22ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 25/01/2019 a 24/01/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

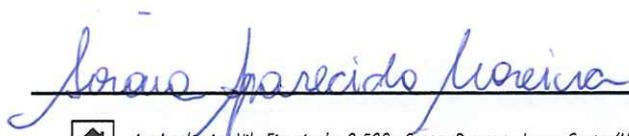
### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 23ª.** Serão considerados como direitos da Administração, na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



- d) Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no título 3, anexo I termo de referência.
- e) Encaminhar autorização de serviço/fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;
- f) Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do título 3 anexo I termo de referência;
- g) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da contratada.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 24ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- g) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- h) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- i) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de

primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

j) Fornecer, sempre que solicitado, toda documentação necessária para tramites, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

k) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no anexo I, termo de referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na ordem de serviços.

l) Disponibilizar o profissional bláster pirotécnico responsável pela execução do show pirotécnico, assim como por toda a parte técnica, desde a montagem, vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até a posterior desmontagem.

m) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.

n) Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.

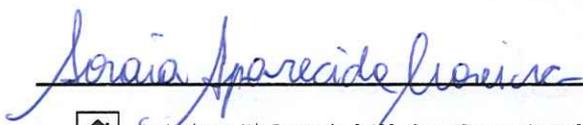
o) Ao término do evento, após a conferência do rescaldo da queima dos fogos pelo funcionário citado no item 6.1, anexo I - Termo de Referência, recolher e dar o devido destino a todos os materiais, reutilizáveis ou não, remanescentes do show pirotécnico realizado.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a **CONTRATANTE**;

q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências da contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

r) Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;

s) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;



## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 25ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 26ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 27ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

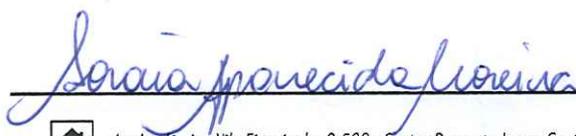
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 28ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 29ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 30ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 32ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 088/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 33ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 34ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais

alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 35ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 36ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 37ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 088/2018 - Processo Licitatório nº 147/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino),**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

**CONTRATADA:**

  
**PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME**  
ELI ANTONIO GONÇALVES e/ou JUSSARA DE JESUS MOREIRA GONÇALVES

Testemunhas:   
CPF: 051.734.356-08

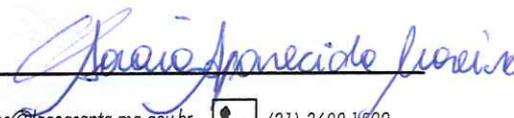
  
CPF: 117.403.456-50

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2019 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 088/2018**.

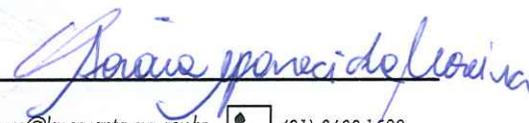
Empresa: PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA - ME CNPJ: 38.551.511/0001-74						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	SV	<p><b>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM USO DE Balsa em atendimento ao evento "REVEILLON 2018/2019" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS.</b></p> <p>- Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade;</p> <p>- Quaisquer referências as marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações;</p> <p>- A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra.</p> <p>- O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 15min (quinze minutos) de duração.</p> <p>- A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>OBS: SHOW DE MORTEIROS DIVIDIDOS EM ATÉ 03 (TRÊS) GRUPOS, INCLUINDO A MONTAGEM DE 01 (UMA) Balsa DE, NO MÍNIMO 30 M² A SER INSTALADA NA LAGOA CENTRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 25 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.</p>	<b>OURO CARAMURU</b>	44.000,00	44.000,00

		<p>10 GIRÂNDOLAS 468 MISTAS TIROS E LUZES; 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE CORES VARIADAS QUE SOBEM À ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS; 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3"; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO; 10 MORTEIROS 4" ARCO ÍRIS, REPUXO GIGANTE; 10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS; 10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS; 05 MORTEIROS 5" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CÍRCULO; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CRUZ DE MALTA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO ESTRELA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CORAÇÃO; 150 MORTEIROS DE 2,5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO; 90 MORTEIROS DE 3" OURO, AZUL, FOLHA SECA; 36 MORTEIROS DE 4" KAMURRO, LARANJA, VERDE; 30 MORTEIROS DE 5" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE; 30 MORTEIROS DE 6" VERDE, COCO, VIOLETA; 20 MORTEIROS DE 5" LILAS, VERMELHO, KAMURRO; 10 MORTEIROS DE 6" PRATA, AZUL, OURO; 02 MORTEIROS DE 6" COM ABERTURA DE 400 METROS DE</p>		
--	--	--	--	--



			<p>DIÂMETRO - EFEITO CASCATA AÉREA/CREPITANTE/VÉU DE NOIVA.04 TORTAS DE 50 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 TORTA COM, NO MINIMO, 190 TUBOS EFEITO VASOS EM LEQUE; 01 GIRÂNDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.</p>			
2	01	SV	<p><b>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM USO DE Balsa em atendimento ao evento "REVEILLON 2018/2019" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS.</b></p> <p>- Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; - Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; - A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. - O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 15min (quinze minutos) de duração. - A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>10 GIRÂNDOLAS 468 MISTAS TIROS E LUZES; 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE</p>	<b>OURO CARAMURU</b>	23.600,00	23.600,00

		<p>CORES VARIADAS QUE SOBEM À ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS;</p> <p>01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS.10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3";10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS;</p> <p>10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO;</p> <p>10 MORTEIROS 4" ARCO ÍRIS, REPUXO GIGANTE;</p> <p>10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS;10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS;</p> <p>05 MORTEIROS 5" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA;</p> <p>05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA;</p> <p>05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CÍRCULO;</p> <p>05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CRUZ DE MALTA;</p> <p>05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO ESTRELA;</p> <p>05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CORAÇÃO;</p> <p>150 MORTEIROS DE 2,5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO;</p> <p>90 MORTEIROS DE 3" OURO, AZUL, FOLHA SECA;</p> <p>36 MORTEIROS DE 4" KAMURRO, LARANJA, VERDE;</p> <p>30 MORTEIROS DE 5" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE;30 MORTEIROS DE 6" VERDE, COCO, VIOLETA;</p> <p>20 MORTEIROS DE 5" LILAS, VERMELHO, KAMURRO;</p> <p>10 MORTEIROS DE 6" PRATA, AZUL, OURO;</p> <p>02 MORTEIROS DE 6" COM ABERTURA DE 400 METROS DE DIÂMETRO - EFEITO CASCATA AÉREA/CREPITANTE/VÉU DE NOIVA.04 TORTAS DE 50 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS;</p> <p>02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES;</p> <p>01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS</p>		
--	--	--	--	--



			DIVERSOS;01 TORTA COM, NO MINIMO, 190 TUBOS EFEITO VASOS EM LEQUE; 01 GIRÂNDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.			
3	05	SV	<p><b>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 5 MINUTOS.</b></p> <p>- Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; - Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; - A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. - O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 5min (cinco minutos) de duração. - A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>01 GIRÂNDOLA COM 5000 TIROS E LUZES (PARA ABERTURA); 01 TORTA COM 50 MORTEIROS 1.8" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W"</p>	<b>OURO CARAMURU</b>	6.990,00	34.950,00

			<p>E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. 72 MORTEIROS 2,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 138 MORTEIROS 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 03 TORTAS COM 50 TUBOS 1.8" EFEITO TRAÇANTE; 01 GIRANDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.</p>			
4	05	SV	<p><b>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DIURNO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 1 MINUTO.</b></p> <p>- Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; - Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; - A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. - O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 1min (um minuto) de duração. - A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados 10 GIRÂNDOLAS DE 468 TIROS</p>	<b>OURO CARAMURU</b>	800,00	4.000,00

*Isadora Aparecida Pereira*

5	05	SV	<p><b>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 1 MINUTO.</b></p> <p>- Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade;</p> <p>- Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações;</p> <p>- A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra.</p> <p>- O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 1min (um minuto) de duração.</p> <p>- A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>10 GIRÂNDOLAS DE 468 MINI SHOWS COM EFEITOS E CORES DIVERSAS</p>	OURO CARAMURU	999,00	4.995,00
<b>Valor total: R\$ 111.545,00 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).</b>						

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

*Gilson Urbano de Araújo*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino),**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**

*Anaís Aparecida Pereira*

**CONTRATADA:**

*Jonáias Moreira de Oliveira*

**PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME**

**ELI ANTONIO GONÇALVES e/ou JUSSARA DE JESUS MOREIRA GONÇALVES**

Testemunhas:

*David Henrique Marcel*  
CPF: *052.734.536-08*

*[Signature]*  
CPF: *117.993.456-50*